

ANGELICA APARECIDA SEZINI		GTED-2	A servidora é responsável pela gestão da tramitação de processos administrativos relativos à regularização ambiental desenvolvida na Superintendência de Projetos Prioritários	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
ANTONIO AUGUSTO MELO MALARD	1176424-8	GTED-3	O servidor é responsável pelas ações de suporte e propostas de modernização dos processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
LILIANA ADRIANA NAPPI MATEUS	1156189-1	GTED-2	A servidora é responsável pelas ações voltadas para o apoio técnico e normativo e diretrizes para o alinhamento dos aspectos técnicos e normativos em relação aos processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental no Estado	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
CIBELE DE ARAUJO MAGALHÃES	1200521-1	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das ações relativas a promoção da articulação com órgãos e entidades municipais, visando a fomentar a gestão ambiental municipal com foco no desenvolvimento sustentável	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
VLADIMIR RABELO LOBATO E SILVA	1174211-1	GTED-2	O servidor é responsável pela gestão da padronização e o alinhamento dos aspectos normativos em matérias de controle e fiscalização ambiental	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
VANESSA HELENA HILARIO FERNANDES CRUZ	1373443-9	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão da instauração e acompanhamento da tramitação de processos administrativos dos autos de infração	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
FABIANA GONCALVES MOREIRA	1209126-0	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão central das denúncias e das requisições por descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
ANDERSON PRADO CAMPOS	1370162-8	GTED-2	O servidor é responsável pela promoção da valorização dos servidores, por meio da coordenação de ações voltadas para o desenvolvimento dos servidores na carreira e demais concessões, alinhados com a estratégia do SISEMA.	Promover a valorização dos servidores.
FLAVIA DANIELLE MENDES	1387928-3	GTED-2	A servidora é responsável pela promoção da valorização dos servidores, por meio do fomento e da coordenação de ações voltadas para o desenvolvimento, com ênfase na formulação de programas de capacitação, alinhados com a estratégia do Sisema.	Promover a valorização dos servidores.
CAROLLINE VILELA RODRIGUES	11476306-6	GTED-2	A servidora é responsável pela promoção da valorização dos servidores, por meio do fomento e coordenação de ações voltadas para a provisão e desenvolvimento na carreira dos servidores.	Promover a valorização dos servidores.
ERICK LUANDY DA SILVA VASCONCELOS	1374569-0	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução de ações na área de apoio logístico.	Apoio à Administração Pública
BRENO ESTEVES LASMAR	1049109-0	GTED-3	O servidor é responsável pela coordenação e execução de ações de suporte estratégico e gestão operacional às Suprams.	Apoio à Administração Pública
FLAVIA MARIA MAQUINE SIMAO	1196965-6	GTED-2	A servidora é responsável pela coordenação do aprimoramento da gestão operacional das Suprams.	Apoio à Administração Pública
GUILHERME PASSOS FRICHE	1153051-6	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação de ações voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento de mecanismos de gestão das Suprams.	Apoio à Administração Pública
RAFAEL REZENDE TEIXEIRA	1364507-2	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Alto São Francisco.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
JOSÉ AUGUSTO DUTRA BUENO	1365118-7	GTED-2	O servidor é responsável pela gestão da tramitação de processos administrativos de competência da Supram Alto São Francisco.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES	1021370-0	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Supram Alto São Francisco.	Apoio à Administração Pública
LEONARDO TADEU DALLARIVA ROCHA	1386233-9	GTED-4	O servidor é responsável pela gestão das atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na Supram Central Metropolitana.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
LIANA NOTARI PASQUALINI	1312408-6	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte técnico à regularização ambiental desenvolvida na Supram Central Metropolitana.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
LARISSA MADUREIRA MARTINS	1326541-8	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Central Metropolitana.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
GILMAR DOS REIS MARTINS	1353484-7	GTED-2	O servidor é responsável pela gestão das atividades de suporte técnico à regularização ambiental desenvolvida na Supram Jequitinhonha.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
VICTOR HUGO ALVES SOARES	1364959-5	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Jequitinhonha.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA	1021268-6	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Supram Jequitinhonha.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
ANDREIA COLLI	1150175-6	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Leste Mineiro.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
ADRIANA ROSA ZULSKA	1375266-2	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Supram Leste Mineiro.	Apoio à Administração Pública
GISLANDO VINICIUS ROCHA DE SOUZA	1182856/3	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Norte de Minas.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
SERGIO NASCIMENTO MOREIRA	1380348-1	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Noroeste de Minas.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
BRUNO EDUARDO DA NOBREGA TAVARES	1207819-2	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Sul de Minas.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
DANIELLA FLORENTINO COSTA	1182746-6	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Supram Sul de Minas.	Apoio à Administração Pública
JOSÉ VICTOR DE REZENDE AGUIAR		GTED-3	O servidor é responsável pela gestão das atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na Supram Central Metropolitana.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
FRANCELY APARECIDA MORENO DE TILLIO	1147850-0	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
ILMA SOARES DA SILVA	388711-4	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.	Apoio à Administração Pública

ALESSANDRO ALBINO FONTES	941892-2	GTED-2	O servidor é responsável pela coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização referentes ao uso de recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, no âmbito da Supram Zona da Mata.	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental
SILVIA CRISTIANE LACERDA	1167076-7	GTED-2	A servidora é responsável pela gestão das atividades de suporte operacional, financeiro e administrativo na Supram Zona da Mata.	Apoio à Administração Pública.
THIAGO HIGINO LOPES DA SILVA	1309428-9	GTED-3	O servidor é responsável pela gestão das atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na Supram Leste Mineiro.	Aprimorar continuamente o processo de regularização ambiental.
RAÍSSA DIAS DE FREITAS	1364025-5	GTED-2	A servidora é responsável pelo assessoramento normativo e alinhamento processual, bem como pela gestão dos projetos de lei no âmbito da SEMAD.	Apoio à administração pública.

27 920649 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2461, de 27 de janeiro de 2017.  
Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e autuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD e dá outras providências.  
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2017.  
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização no Estado de Minas Gerais;  
Considerando a necessidade de credenciamento dos servidores para a realização de fiscalização e lavratura de autos de fiscalização e autos de infração, conforme legislação vigente.

RESOLVE:  
Art. 1º. Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como às competências específicas contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 27 e parágrafo 1º, do artigo 31, do Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008:

Isabela Fernanda Caroba	MA SP 1.378.179-4
Omar José Vale do Amaral	MA SP 1.396.779-9
Everton de Oliveira Rocha	MA SP 1.308.628-5
João Paulo Lopes Gomes	MA SP 1.374.706-8
Mariana Antunes Pimenta	MA SP 1.363.915-8

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2017.  
Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

27 920589 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:  
\*Posto Pé da Serra de Itambé Ltda. - Posto revendedor - Santo Antônio do Itambé/MG - PA/Nº 21766/2008/002/2013 - Classe 1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 26/01/2017.  
(a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:  
\*Empresa Construtora Brasil S.A. - Usina de produção de concreto comum - Cactê/MG - PA/Nº 10679/2015/001/2015 - Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 11/12/2016.  
(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi firmado o Primeiro Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:  
\*Vamtec S.A. - Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas e outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listados ou não classificados - Timóteo/MG - PROC/Nº 00188/1992/013/2015 - Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 18/12/2016.  
(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

27 920625 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IGAM nº 2460 de 27 de janeiro de 2017  
Institui Grupo Técnico responsável por elaborar estudos para a definição de diretrizes técnicas para regularização ambiental da atividade de exploração de gás natural a partir de recurso não convencional quando empregada técnica de fraturamento hidráulico no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com fulcro no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 45.825, de 20 de dezembro de 2011, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.636/2014 e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

RESOLVEM:  
Art. 1º - Fica instituído Grupo Técnico com a atribuição de definição de diretrizes técnicas para regularização ambiental da atividade de exploração de gás natural a partir de recurso não convencional quando empregada técnica de fraturamento hidráulico.  
Art. 2º - Para elaboração dos trabalhos, o Grupo será composto por um membro titular e suplente das seguintes unidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, sob a coordenação do primeiro:  
I. Subsecretaria de Regularização Ambiental;  
II. Subsecretaria de Fiscalização Ambiental;  
III. Instituto Mineiro de Gestão das Águas.  
IV. Fundação Estadual do Meio Ambiente.  
§ 1º. Os dirigentes de cada unidade terão 10 (dez) dias para indicar seus representantes, contados da vigência desta Resolução.  
§ 2º. Os trabalhos deverão ser finalizados em 24 (vinte e quatro) meses, contados da vigência da desta Resolução.  
§ 3º. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.  
Art. 3º - A critério do Grupo de Trabalho poderão ser convocados a participar das reuniões outros representantes do SISEMA e de outras entidades e órgãos, que possam colaborar na discussão de temas específicos.  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2017.  
(a) Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
(b) Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente;  
(c) Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

27 920529 - 1

DIRETORIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO – DAINF  
CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA  
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.  
O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado	Documento	Processo	AI
Wilson Carlos Correia	105.299.536-50	454228/16	153878-2013

Jose de Oliveira Souza	004.555.406-40	454768/17	1 5 6 8 9 2 - /2013
Jose Domingos de Novais	080.725.596-30	456684/16	1 2 0 8 7 4 - /2013
Rodrigo Filgueiras da Mata	982.482.866-49	458930/16	2 0 3 4 4 - /2015
Rodrigo Filgueiras da Mata	982.482.866-49	458911/16	3 8 2 2 8 - /2015
Jose Ferreira Soares	547.226.406-53	458810/16	3 9 7 2 8 - /2015
Draga Para de Minas e Transporte Ltda- Me	66.287.582/0001-47	454081/16	1 5 5 1 9 - /2013
Jose Ides da Cunha	301.421.216-49	457864/16	1 9 1 6 9 7 - /2013
Joao Pereira Barbosa	067.955.096-80	459308/16	5 0 5 6 4 - /2013
Aginaldo Antonio de Matos	104.454.906-83	454096/16	1 5 7 1 4 2 - /2013
Maria Policena Rosangela da Silva	694.647.588-72	446968/16	1 5 2 8 4 5 - /2014
Eliane de Oliveira de Souza	067.161.086-45	456675/16	1 2 0 8 7 3 - /2013
Pedro Lomeu de Faria	925.907.726-53	457487/16	3 8 2 0 3 - /2015

REMISSÃO DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES  
Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da decisão remissão da penalidade de multa dos respectivos autos de infração. O crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários. Não abrange a remissão a obrigação assumida no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, demais penalidades eventualmente aplicadas e a responsabilidade civil, devendo ser considerada a reincidência para os devidos fins legais. Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008.

Autuado	Auto de Infração	Processo
Alcino José Costa	18725/2011	436040/15

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO  
A Diretoria de Autos de Infração - DAINF notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração.  
Autuado: RODRIGO ALVES DE SOUZA  
Auto de infração: 199249/2014. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.  
Autuado: VANILDO VELOSO DURAES  
Auto de infração: 202627/2014. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.  
Autuado: MARIVALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Auto de infração: 51810/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.  
Autuado: TONI CURTIS ZULATO ALVES  
Auto de infração: 89445/2014. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.  
Autuado: ANTONIO LOPES DE MENDONÇA  
Auto de infração: 201233/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.  
Autuado: GILLIARDE RODRIGUES PEREIRA  
Auto de infração: 171208/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.  
Autuado: IRIO BRAZ RIBEIRO  
Auto de infração: 34905/2015. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Nome	Identificação	AI
Antônio Luiz Rodrigues	685.066.358-53	220/2013
Antônio Luiz Rodrigues	685.066.358-53	221/2013
Posto Gentil Teófilo Otoni Ltda.	03.593.466/0001-36	164516/2013
Vomaro Comércio de Carvão Ltda.	05.124.751/0001-33	193089/2013
JLA Serraria Ltda.	02.554.530/0001-07	173461/2013
José Francisco da Silva	431.792.076-04	429/2013
Walter Santana Arantes	312.152.036-91	54175/2015
Walter Santana Arantes	312.152.036-91	54173/2015
Walter Santana Arantes	312.152.036-91	54172/2015

Em relação aos autos de infração listados abaixo, informamos que os mesmos têm seu crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas enquadrados nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS, caso não seja apresentada defesa. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários (pena de multa). Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008.

Nome	Identificação	AI
Valdemar Bernadeli	301.656.606-00	64425/2012
Abílio Brischiliari	152.889.608-44	69434/2012
Jadir de Matos	543.297.606-49	251/2012
Mário Correia de Mendonça	292.794.966-20	144864/2012